



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CADERNO DE ENCARGOS

“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA C+S DA GUIA / ELABORAÇÃO DE PROJETO – PROCESSO N.º 064/AJD/SA/16”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 13/09/2016

A Vice-Presidente da Câmara,
designada por despacho de 13/04/2016.


(Ana Gonçalves)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Requalificação da
Escola C+S da Guia / elaboração de projeto"

Processo n.º 064_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Requalificação da Escola C+S da Guia / elaboração de projeto"

Processo n.º 064_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Requalificação da Escola C+S da Guia / elaboração de projeto – Processo n.º 064/AJD/SA/16.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

Elaboração do projeto de requalificação da Escola C+S da Guia.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objeto do contrato serão entregues na Câmara Municipal de Pombal, no edifício dos Paços do Concelho.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado no prazo de 60 dias contados da data da outorga do contrato.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 45.000,00 (**quarenta e cinco mil euros**), mais IVA, à taxa legal em vigor, devendo ser apresentado o valor para cada projeto de especialidades.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do CCP.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.



11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A FORNECER

12.1. O projeto acima referido deverá ser elaborado de acordo com a Portaria 701-H/2008, de 29 de julho;

a) Devem ser incluídos levantamentos topográficos necessários;

12.2. Pareceres obrigatórios:

a) Parecer da DGEstE;

b) Outros pareceres que a equipa projetista achar convenientes, EDP/Certiel, Certificação energética, ANPC, Gás.

Nota: As taxas, licenças e certificação dos projetos de especialidades, são suportados pela entidade adjudicante.

12.3. O projeto de execução de acordo com os Artigos 7 e 19 da Portaria 701 H, de 29 de julho é obrigatória a apresentação dos seguintes projetos:

- Arquitetura;
- Arranjos exteriores;
- Estabilidade;
- Rede de abastecimento de águas prediais;
- Rede de drenagem de águas residuais;
- Rede de drenagem de águas pluviais;
- Térmica - RCESE;
- Certificação energética;



- AVAC;
- Rede elétrica;
- ITED;
- Detecção de intrusão;
- Segurança contra incêndios;
- Acústica;
- Rede de abastecimento de gás;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos;
- Levantamento topográfico;
- Medições (Todas as medições arredondadas à segunda casa decimal);
- Mapa de Quantidades de Trabalho (Todas as quantidades de trabalho arredondadas à segunda casa decimal e no modelo fornecido pela CMP)
- Orçamento (Todas as quantidades arredondadas à segunda casa decimal);

12.4. Suporte do projeto

Todos os projetos e todas as fases serão apresentados em suporte informático (CD), em formato "DOC" e "XLS" (Office 2003) para as peças escritas e DWG (Autocad 2010) para as peças desenhadas.

Em formato de papel serão fornecidos:

- a) Ante-projeto – 3 exemplares em papel;
- b) Projeto de execução – 3 exemplares completos em formato A4 e as peças desenhadas em formatos normalizados e dobrados em A4 (2 exemplares) e 1 exemplar em formato A3.

12.5 Garantia de cumprimento e seguros:

- a) Em caso de incumprimento do prazo fixado por causa imputável ao adjudicatário, será aplicada uma penalidade no valor de 2% do valor do contratual por cada dia de atraso.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Requalificação da Escola C+S da Guia / elaboração de projeto"

Processo n.º 064_AJD_SA_16

- b) De acordo com o n.º 7 do art.º 378.º do CCP a responsabilidade dos projetistas é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito, ao abrigo do respetivo contrato.

12.6 Faseamento do projeto:

- Ante-projeto – 20 dias
- Projeto de execução – 40 dias

12.7 Condições de pagamento:

- a) Assinatura do Contrato – 10%
- b) Aprovação do ante-projeto – 40%
- c) Aprovação do projeto de execução – 40%
- d) Assistência técnica – 10%

12.8 Após a adjudicação, a equipa projetista ficará obrigada a entregar mensalmente um relatório da situação dos projetos em curso.

12.9 Em caso de dúvidas contactar o Departamento Municipal de Operações.

